

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2026.03.30.0011

Data/Hora: 30/03/2026 09:40:22

Assunto/Tipo: Locação de imóvel

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Descrição do protocolo

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SEDE PARA O FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA
ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED**

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2026.03.30.0011

PROTOCOLO 2026.03.30.0011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Setor: CPL

Descrição: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SEDE PARA O FUNCIONAMENTO
DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED

30/03/2026 09:40:22



2026.03.30.0011

Ofício nº 001/2026SEMAGRI

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

Zaqueu da Silva Barros

Secretário de Governo e Planejamento

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

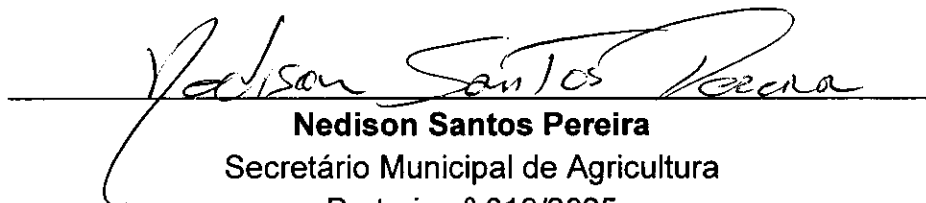
ASSUNTO: Manifestação de interesse em locação de imóvel.

Senhor Secretário,

Venho, por meio deste, manifestar o interesse desta **Secretaria Municipal de Agricultura** na locação de imóvel para **disponibilização de sede para o funcionamento da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED no Município de São João do Paraíso – MA, em razão da inexistência de sede própria do referido órgão no Município**, solicitando a Vossa Senhoria as providências necessárias para verificação de disponibilidade de imóvel público municipal e, caso inexistente, autorização para instauração do respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na certeza do pronto atendimento, reitero votos de elevado apreço e consideração.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.


Nedison Santos Pereira
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria nº 019/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Ofício nº 008/2026

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

João Beloque Cerqueira de Melo

Diretor Municipal de Tributos

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de verificação de disponibilidade de imóvel público municipal.

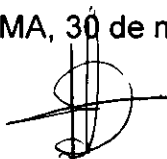
Senhor Diretor,

Em atenção à manifestação de interesse da **Secretaria Municipal de Agricultura**, solicito a Vossa Senhoria que proceda à verificação do acervo patrimonial do Município de São João do Paraíso – MA, a fim de certificar se existe imóvel público vago e disponível com características adequadas ao disponibilização de sede para o funcionamento da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED no Município de São João do Paraíso – MA, em razão da inexistência de sede própria do referido órgão no Município.

Caso não seja identificado imóvel público disponível, solicito que Vossa Senhoria emita a respectiva Certidão de Inexistência e indique imóvel particular adequado, em cumprimento ao art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aguardo resposta no prazo de 03 (três) dias úteis.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO E
DISPONÍVEL**

(Art. 74, §5º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0011

Eu, **JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO**, Diretor Municipal de Tributos, nomeado pela Portaria nº 079/2025, no efetivo exercício de minhas atribuições legais, CERTIFICO que, em atendimento ao Ofício nº 008/2026 da Secretaria de Governo e Planejamento, foi realizada ampla e minuciosa pesquisa no acervo patrimonial do **Município de São João do Paraíso – MA**, não tendo sido identificado nenhum imóvel público **vago e disponível** com características adequadas ao disponibilização de sede para o funcionamento da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED no Município de São João do Paraíso – MA, em razão da inexistência de sede própria do referido órgão no Município.

A pesquisa abrangeu todos os registros patrimoniais disponíveis nesta Diretoria na presente data, não constando imóvel municipal com as especificações necessárias para atendimento da demanda ora apresentada.

Por ser verdade, firmo a presente certidão para os fins de direito, especialmente para instrução do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.


João Beloque Cerqueira de Melo
Diretor Municipal de Tributos
Portaria nº 079/2025

Ofício nº 006/2026

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

Zaqueu da Silva Barros

Secretário de Governo e Planejamento

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de autorização para instauração de processo de Inexigibilidade de Licitação — Locação de Imóvel.

Senhor Secretário,

Em atendimento ao Ofício nº 008/2026, venho formalizar a solicitação de autorização para instauração de processo de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel destinado à disponibilização de sede para o funcionamento da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED no Município de São João do Paraíso -- MA, em razão da inexistência de sede própria do referido órgão no Município, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informa-se que foi emitida Certidão de Inexistência de Imóvel Público Vago e Disponível, juntada ao presente processo, comprovando o cumprimento do requisito previsto no art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na certeza do pronto atendimento, reitero votos de elevado apreço e consideração.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.



João Beloque Cerqueira de Melo

Diretor Municipal de Tributos

Portaria nº 079/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E TERMO DE
AUTUAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0011

Eu, **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, Secretário de Governo e Planejamento, nomeado pela Portaria nº 001/2025, no efetivo desempenho de minhas atribuições legais, em atenção ao Ofício nº 006/2026 do Diretor Municipal de Tributos **João Beloque Cerqueira de Melo**, que formaliza o interesse da **Secretaria Municipal de Agricultura** na locação de imóvel para suas finalidades precípuas:

I — AUTORIZO a instauração do processo de Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel com as características necessárias ao atendimento da referida finalidade, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II — AUTUO sob o nº **2026.03.30.0011** o presente processo administrativo, determinando o prosseguimento de sua instrução nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO — SOLICITAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO
DE IMÓVEL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0011

Ao Ilustríssimo Senhor

Francisco Claudio Ribeiro Nunes

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de Laudo de Vistoria e Avaliação de Imóvel.

Prezado Secretário,

Solicito a Vossa Senhoria que seja providenciado o Laudo de Vistoria e Avaliação do imóvel situado na **Avenida Marcos Silva, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**, com área total de 119,28 m², composta por garagem, varanda, sala de estar, sala de jantar, cozinha, dispensa, banheiro social, 03 (três) quartos, 01 (uma) suíte e área de serviço, para fins de instrução do Processo Administrativo nº 2026.03.30.0011, nos termos do art. 74, §5º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O laudo deverá ser elaborado pelo Engenheiro **Lenilson Silva Mendes**, CREA Nº 111949792-2 / CREA/MA Nº 1119497922, e contemplar: estado de conservação do imóvel, valor de mercado do aluguel mensal e indicação de eventuais adaptações necessárias.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.



Zaqueu da Silva Castro

Secretário de Governo e Planejamento

Portaria nº 001/2025

LAUDO TÉCNICO

**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**

SOLICITANTE: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

PROPRIETÁRIO: FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA FILHO

VALOR DE AVALIAÇÃO:

VALOR DE MERCADO DE LOCAÇÃO:
R\$900,00 (NOVECENTOS REAIS)

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

31 de março de 2026

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

SOLICITANTE: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

PROPRIETÁRIO: FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA FILHO

OBJETIVO: Determinação do atual valor de locação do imóvel.

DATA DA VISTORIA: 31/03/2026

1. INTRODUÇÃO

A grande finalidade desta avaliação é determinar o valor de mercado de locação do imóvel residencial, na Avenida Argemiro Aguiar de Azevedo, Centro de São João do Paraíso-MA.

2. DA VISTORIA E DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE ESTUDO:

Foi realizada uma vistoria no imóvel citado acima, no dia 31 de março de 2026, para determinar a metodologia aplicada para cálculo do objeto em estudo e constatou-se que o método que se aplica a realidade dos fatos é sem dúvidas o método comparativo direto de dados de mercado, onde o cálculo para se obter o valor do bem locado é estimado através da comparação com dados de mercado e assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do objeto presente de estudo.

Para a composição final do valor do imóvel, e devido a alta capacidade de coleta de dados representativos e similares ao avaliando, foi considerado pelo avaliador que a metodologia melhor aplicada à situação foi o MCDM - Método Comparativo de Dados de Mercado, com aplicação inferência estatística e a utilização do software SISDEA.

Consideramos, para fins de avaliação, que o imóvel se encontra livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas ou impedimentos judiciais ou extrajudiciais que possam influenciar, de algum modo, na posse e usufruto imediato do mesmo.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Domínio:

Registro geral de imóveis, matrícula Nº 3.912, data: 08/06/2022, emitido pela Serventia Extrajudicial de São João do Paraíso.

De natureza física:

Descrição do Terreno e Benfeitorias:

Durante vistoria "in loco" realizada no dia 31 de março de 2026, verificou-se que o referido imóvel possui as seguintes dependências: garagem, varanda, sala de estar, sala de jantar, cozinha, dispensa, banheiro social, 3 quartos sendo um uma suíte e área de serviço, perfazendo uma área total de 119,28 m², conforme consta na AV -2 / 3.912 da matrícula nº 3.912, em anexo VI.

Trata-se de um imóvel residencial localizado em beira de rua pavimentada, terreno plano e situado em área residencial, apresentando boa iluminação, ventilação e estando em bom estado de conservação, atendendo às normas vigentes. Coordenadas latitude: 6°27 '58.03 "S, longitude: 47° 3' 29.23"O.

O imóvel avaliado possui localização privilegiada, possuindo energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, água potável e outros serviços de infraestrutura urbana básica.

4. DO DIAGNÓSTICO DE MERCADO

Levando em consideração para determinação do valor de aluguel do imóvel, foi feita uma ampla pesquisa no mercado imobiliário local, e em outras cidades, devido a pouca oferta de dados locais, com as mesmas características do avaliando.

5. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a elaboração deste laudo, foram coletados 26 (vinte e seis) dados de casas, com características semelhantes ao do avaliado, no mês de março de 2026, entretanto só foram considerados 20 (vinte) dados no modelo. O modelo desta avaliação obteve uma amplitude em torno do valor médio de 48,07%, para um nível de confiança de 80%, atingindo portanto um percentual inferior a 50%, encerrando-se dessa forma uma Precisão de grau I. Em relação ao grau de fundamentação, este modelo, em concordância à tabela de fundamentação obteve um total de 17 pontos, se enquadrando no Grau III de Fundamentação.

A análise estatística inferencial desenvolvida pelo software SISDEA, apresentou os resultados estatísticos do Sistema de Regressão Múltipla, com correlação de 0,68378 e determinação de 0,7268, e demais indicadores conforme estão demonstrados no item: **ANEXO IV: TRATAMENTO DOS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS.**

O modelo inferencial que mostrou o melhor ajuste aos pontos da amostra apresenta a seguinte relação matemática:

$$\text{Valor unitário} = e^{(+2,295509338 + 16,43202196 / \text{Área total} + 0,6511349844 * \ln (\text{Setor urbano}))}$$

Após os procedimentos de cálculo dos dados, através do software SISDEA, conforme se encontra demonstrado no item: **ANEXO IV: TRATAMENTO DOS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS**, encontram-se os seguintes resultados:

Valores para 80% de confiança:	R\$
Valor Mínimo Unitário/m²:	7,37
Valor Médio Unitário/m²:	9,36
Valor Máximo Unitário/m²	11,87

6. CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL

Para efeito desta avaliação, considerou-se a seguinte área equivalente de 119,28m² referente somente a área principal do imóvel, conforme abaixo:

Descrição	M ²	Coefficiente De Equivalência	Área Equivalente
Área Principal	119,28	1,00	119,28
		Área Equivalente Total	119,28

6.1 cálculo do valor mínimo para locação do imóvel

Para efeito desta avaliação, após o devido tratamento por inferência estatística, considerou-se o valor médio unitário de R\$7,37/m² (sete reais e trinta e sete centavos).

VTM = (AE x PM)
AE = ÁREA EQUIVALENTE
PM = PREÇO MÍNIMO
VTM = (119,28 x 7,37)
VTM = 879,09

6.1 cálculo do valor máximo para locação do imóvel

Para efeito desta avaliação, após o devido tratamento por inferência estatística, considerou-se o valor médio unitário de R\$11,87/m² (onze reais e oitenta e sete centavos)

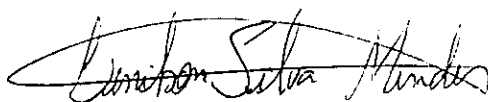
VTMAX = (AE x PM)
AE = ÁREA EQUIVALENTE
PM = PREÇO MÍNIMO
VTMAX = (119,28 x 11,87)
VTMAX = 1.415,85

7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA:

Conclui-se, para efeito deste trabalho, que o VALOR DE MERCADO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado na Avenida Argemiro Aguiar Azevedo , em São João do Paraíso/MA, importa em **R\$ 879,09 (oitocentos e setenta e nove reais e nove centavos)** e em **R\$ 1415,85 (mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)** para o valor de locação do imóvel adotou-se o valor de **R\$900,00 NOVECENTOS REAIS**.

São João do Paraíso - MA, 31 de março de 2026.

Responsável Técnico:



LENILSON SILVA MENDES

Registro Nacional: CREA- nº 111949792-2

Registro Regional: 1119497922MA

ANEXO I - FOTOS DO IMOVEL



Foto 01 - Vista fachada



Foto 02 - Vista via de acesso ao imóvel



Foto-03 - Vista garagem



Foto-04 - Vista área descoberta



Foto-05 - Vista varanda

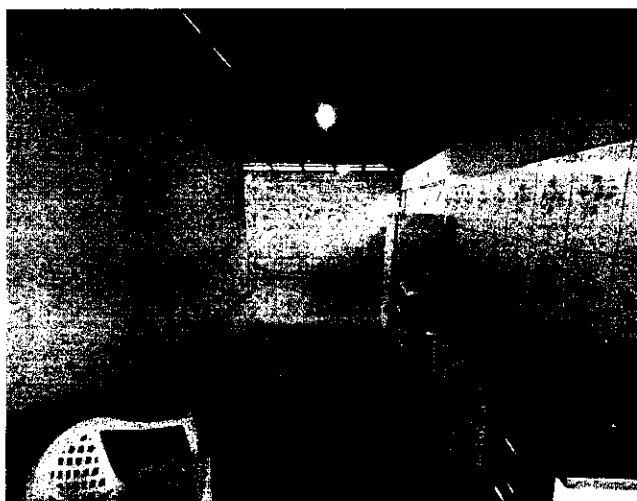


Foto-06 - Vista varanda e cozinha



07- Vista depósito



08- Vista lavanderia



09- Vista WC social externo



10- Vista recepção



11- Vista sala 01



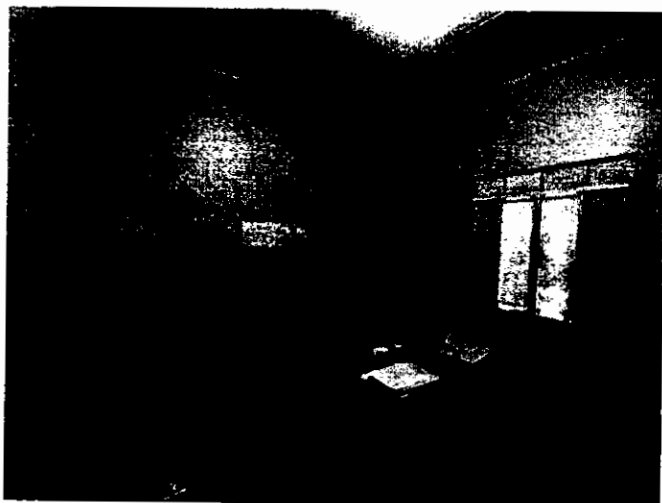
12- Vista sala 02

PMSIP

FL.(S)

Nº 35

RÚBRICA J

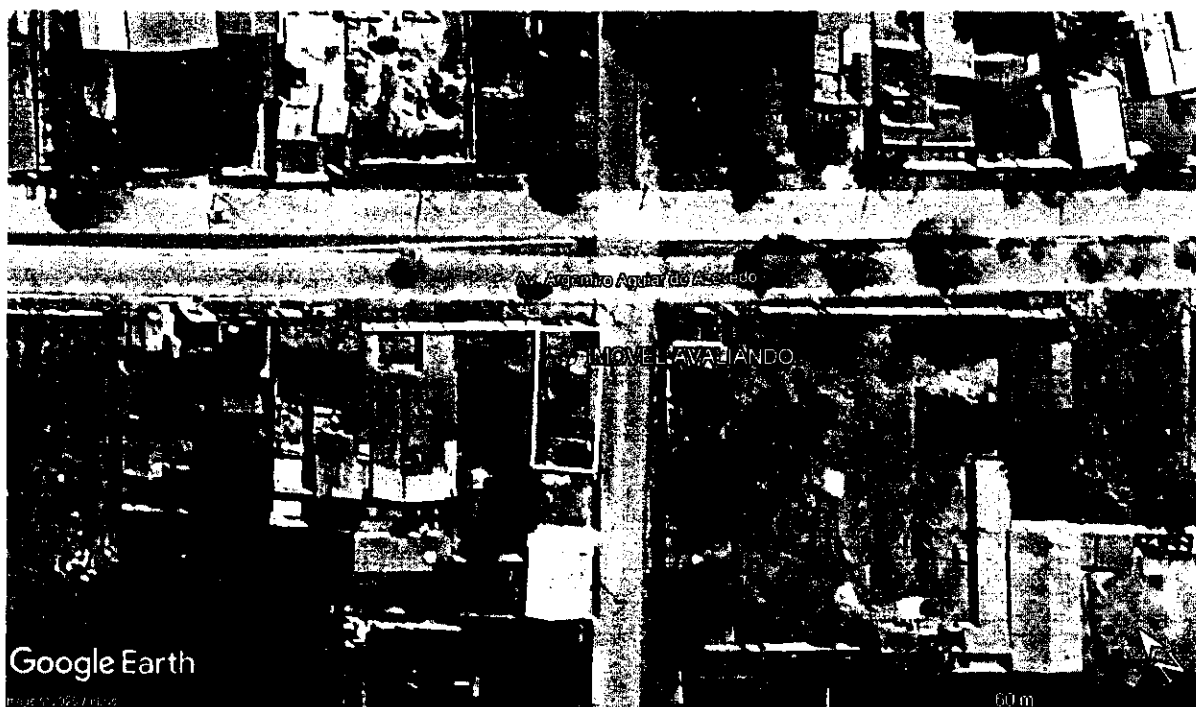


13-Vista sala 03



14-Vista banheiro social

ANEXO II – LOCALIZAÇÃO SATÉLITE



ANEXO III -- TRATAMENTO DOS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS.

Relatórios Inferência - (SISDEA)

Modelo:

LOCAÇÃO-SJP

Data de Referência:

Março de 2026

Informações Complementares: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA LOCAÇÃO - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.

Dados para a projeção de valores:

- Area total = 119,28
- Setor urbano = 1,0
- Endereço = Av. Argemiro Aguiar de Azevedo

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

- Valor Unitário
 - Mínimo (21,19%) = 7,37
 - Médio = 9,36
 - Máximo (26,88%) = 11,87
- Valor Total
 - Mínimo = 879,63
 - Médio = 1.116,08
 - Máximo = 1.416,09
- Intervalo Predição
 - Mínimo = 589,59
 - Máximo = 2.112,69
 - Mínimo (47,17%) = 4,94
 - Máximo (89,30%) = 17,71
 - Campo de Arbitrio
 - RL Mínimo = 7,95
 - RL Máximo = 10,76

1) **INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Autor:	LENILSON SILVA MENDES
Modelo:	LOCAÇÃO-CASAS SJP

2) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Variáveis e dados no modelo	Quant.
Total de variáveis:	3
Variáveis utilizadas no modelo:	3
Total de dados:	26
Dados utilizados no modelo:	20

3) **DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS:**

Nome	tipo	Classificação	Descrição da variável	Habilitada
Endereço	Texto	Texto	Endereço completo do imóvel	Sim
Complemento	Texto	Texto	Complemento ao endereço do imóvel	Sim
Bairro	Texto	Texto	Bairro onde o imóvel se localiza	Sim
Informante	Texto	Texto	Nome ou identificação do informante	Sim
Telefone do informante	Texto	Texto	Telefone ou número de contato do informante	Sim
Area total	Numérica	Quantitativa	variável independente quantitativa, negativa, define a atratividade do imóvel, em relação aos demais elementos amostrais, quanto à área total do imóvel, expressa em m²	Sim

Setor urbano	Numérica	Qualitativa (Códigos Alocados)	variável independente, qualitativa, positiva, define a atratividade do imóvel, em relação aos demais elementos amostrais, quanto à sua localização, expressa da seguinte forma: 1-São João do Paraíso; 2-Açailândia, Santa inês, Timon, caxias; 3-Imperatriz, São Luís.	Sim
Valor unitário	Numérica	Dependente	variável dependente, explicada, referente ao valor correspondente à unidade de área, expressa em R\$/m ² (Valor Total dividido pela Área Total do imóvel).	Sim

4) ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS:

Nome da variável	Valor Mínimo	Valor Máximo	Amplitude	Valor Médio
Area total	13,00	500,00	487,00	150,24
Setor urbano	1,00	3,00	2,00	2,00
Valor unitário	4,00	53,57	49,57	22,51

5) COEFICIENTES DE CORRELAÇÃO, DETERMINAÇÃO E ESTATÍSTICA F:

Estatísticas do modelo	Estatística
Coefficiente de correlação:	0,6837832 / 0,7268054
Coefficiente de determinação:	0,4675595
Fisher - Snedecor:	7,46
Significância do modelo (%):	0,47

6) **NORMALIDADE DOS RESÍDUOS:**

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre $-1s$ e $+1s$	68%	85%
Resíduos situados entre $-1,64s$ e $+1,64s$	90%	95%
Resíduos situados entre $-1,96s$ e $+1,96s$	95%	95%

7) **OUTLIERS DO MODELO DE REGRESSÃO:**

Quantidade de outliers:	1
% de outliers:	5,00%

8) **ANÁLISE DA VARIÂNCIA:**

Fonte de variação	Somado Quadrado	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	2,943	2	1,472	7,464
Não Explicada	3,352	17	0,197	
Total	6,295	19		

9) **EQUAÇÃO DE REGRESSÃO:**

$\ln(\text{Valor unitário}) = +2,295509338 + 16,43202196 / \text{Area total} + 0,6511349844 * \ln(\text{Setor urbano})$

FUNÇÃO ESTIMATIVA (moda):

$\text{Valor unitário} = +8,152636748 * e^{(+16,43202196 / \text{Area total})} * e^{(+0,6511349844 * \ln(\text{Setor urbano}))}$

FUNÇÃO ESTIMATIVA (mediana):

$\text{Valor unitário} = +9,929492192 * e^{(+16,43202196 / \text{Area total})} * e^{(+0,6511349844 * \ln(\text{Setor urbano}))}$

FUNÇÃO ESTIMATIVA (média):

$\text{Valor unitário} = +10,95825776 * e^{(+16,43202196 / \text{Area total})} * e^{(+0,6511349844 * \ln(\text{Setor urbano}))}$

10) TESTES DE HIPÓTESES (significância dos regressores):

Variável	Transformação	t.Obs	Sig.(%)
Area total	1/x	2,95	0,89
Setor urbano	ln(x)	2,99	0,82
Valor unitário	ln(y)	11,30	0,00

11) CORRELAÇÕES PARCIAIS ISOLADAS:

Variável	Alias	x1	x2	y
Area total	x1	0,00	-0,18	0,43
Setor urbano	x2	-0,18	0,00	0,44
Valor unitário	y	0,43	0,44	0,00

12) CORRELAÇÕES PARCIAIS INFLUÊNCIA:

Varíavel	Alias	x1	x2	y
Area total	x1	0,00	0,46	0,58
Setor urbano	x2	0,46	0,00	0,59
Valor unitário	y	0,58	0,59	0,00

13) TABELA DE RESÍDUOS DA REGRESSÃO E DISTANCIA DE COOK

Dado	Observado	Estimado	Resíduo	Resíduo (%)	Resíduo / DP	DCook
1	2,94	2,50	0,44	14,9108%	0,986975	0,06524700
2	2,42	2,56	-0,14	-5,6365%	-0,307688	0,00582400
3	3,00	2,95	0,04	1,4334%	0,096709	0,00083900
5	2,84	2,76	0,08	2,6895%	0,172101	0,00182700
6	2,75	2,81	-0,06	-2,1758%	-0,134714	0,00118900
7	2,96	2,51	0,45	15,2308%	1,014096	0,06827200
9	2,25	2,40	-0,15	-6,7762%	-0,342753	0,00980100
10	3,98	3,60	0,38	9,6277%	0,863167	0,06705500
11	3,05	3,05	-0,01	-0,2362%	-0,016206	0,00001500
12	3,21	3,24	-0,03	-0,9599%	-0,069292	0,00022100
14	3,44	3,19	0,24	7,1009%	0,549724	0,01415800
16	3,48	3,22	0,26	7,6118%	0,596766	0,01647800
17	1,39	2,78	-1,39	-100,5134%	-3,138060	0,35177500
18	2,36	2,80	-0,44	-18,6540%	-0,991004	0,03256000
19	3,52	3,06	0,47	13,2434%	1,051040	0,06339900
20	3,35	3,33	0,02	0,5566%	0,042018	0,00007800

21	2,87	2,79	0,07	2,6146%	0,168771	0,00097300
22	3,16	2,84	0,31	9,9667%	0,708896	0,01416400
25	2,94	3,14	-0,19	-6,5979%	-0,437044	0,00951500
26	3,65	4,01	-0,36	-9,8976%	-0,813503	0,88887700

14) TABELA DE FUNDAMENTAÇÃO - NBR 14653-2

Tabela 1 — Graus de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear

Item	Descrição	Grau	Grau	Grau	Pontos obtidos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	III
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	II
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características conferidas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	II

4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	III
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	III
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	III

Tabela 2 – Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear

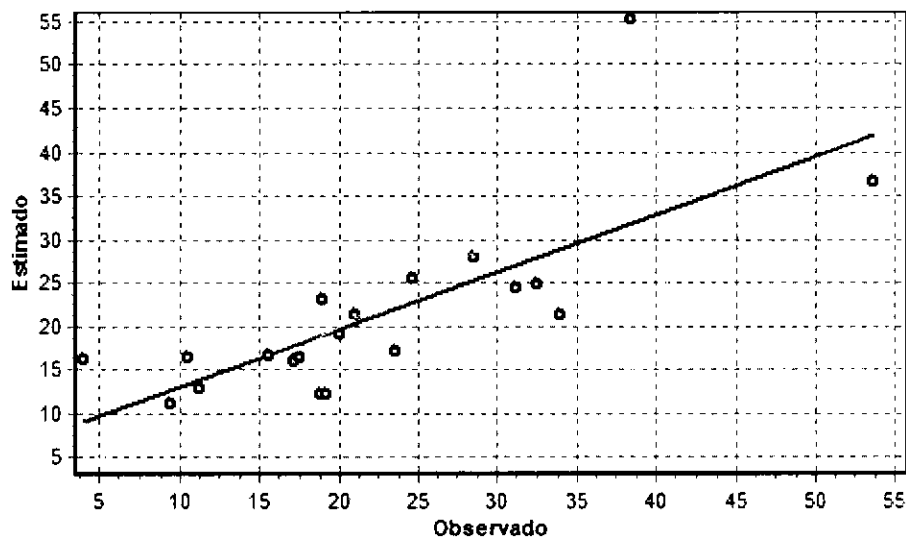
Graus	III	II	I
Pontos mínimos	17	17	6
Observação	16		

Tabela 3 — Graus de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear

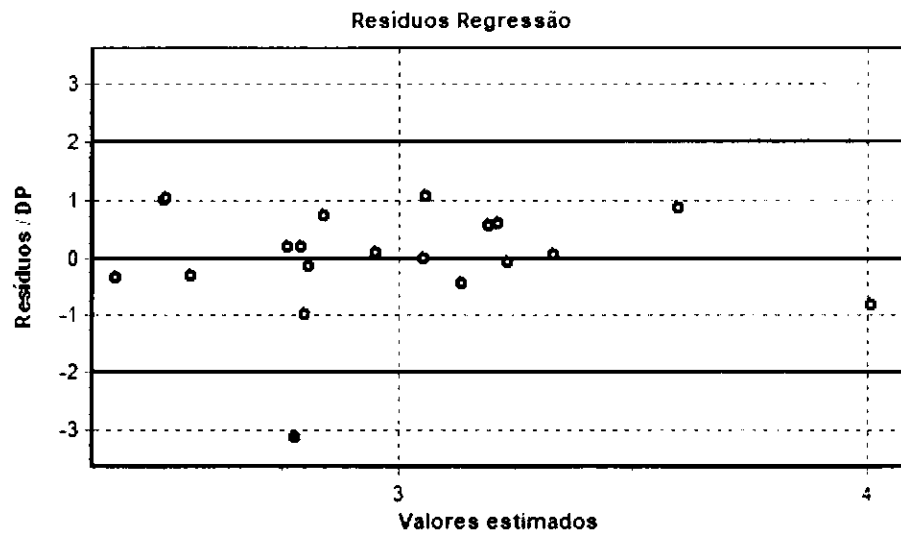
Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central.	$\leq 30\%$	$\leq 40\%$	$\leq 50\%$
Observação			48,07

15) **GRÁFICOS DE ADERÊNCIA E DE RESÍDUOS DA REGRESSÃO:**

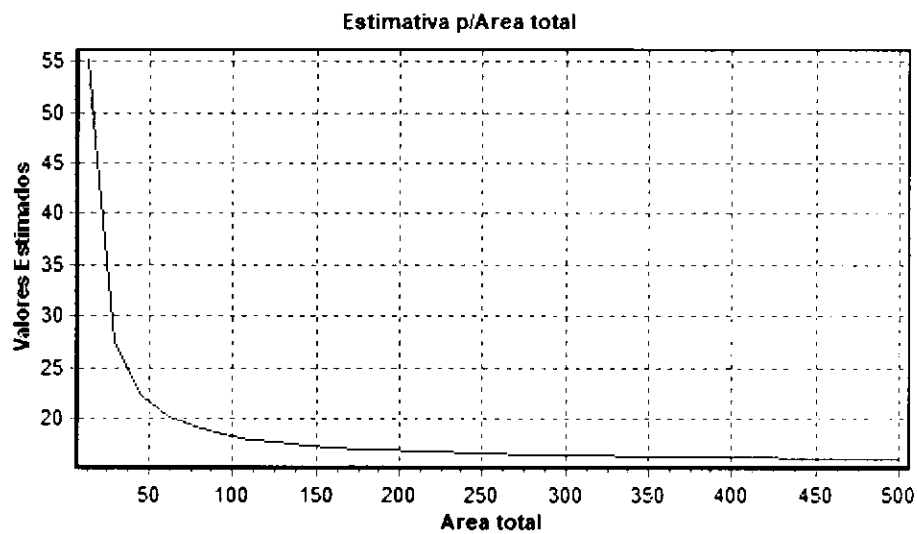
Aderência Observado x Estimado - Regressão Linear na forma direta

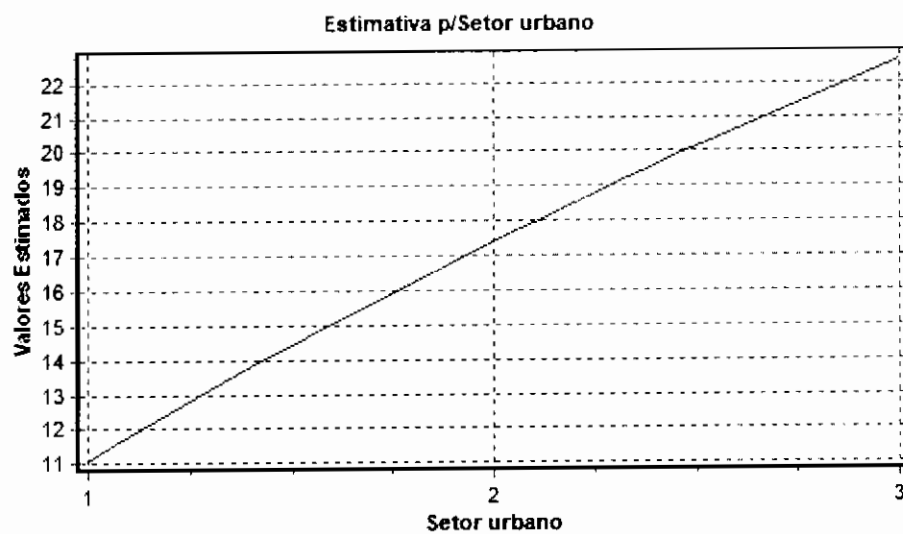


Resíduos da Regressão Linear



16) **GRÁFICOS DE ELASTICIDADE DA FUNÇÃO NO PONTO MÉDIO:**





ANEXO IV – DADOS DE MERCADO

Endereço	Complemento	Bairro	Informante	Telefone do informante	Area total	Setor urbano	Valor unitário
Rua do Comércio s/n	São João do Paraíso	Centro	Ray José	(99) 98142-1372	80	1	18,9
Rua Sete de Setembro	São João do Paraíso	Centro	Prato Cheio	(99) 98157-8286	62	1	11,29
Rua maranhão	São João do Paraíso	Centro	Bento	(99) 98452-0209	25	1	20
* Rua do Comércio	São João do Paraíso	Centro	Lenival	(99) 998157-0044	40	1	37,8
Rua do Comércio	São João do Paraíso	Centro	Neide Abreu	(99) 98404-9376	35	1	17,14
Rua maranhão	São João do Paraíso	Centro	Margarida	(99) 98469-3600	32	1	15,63
Rua São Luís	São João do Paraíso	centro	Antonio	(99) 98155-9804	78	1	19,23
* Rua São Luís	São João do Paraíso	centro	Antonio	(99) 98155-9804	32	1	40,63
Rua do Comércio	São João do Paraíso	Centro	Prato Cheio	(99) 98157-8286	160	1	9,45
Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa	Imperatriz	Vila Lobão	Casal Correto	(99) 99105-6748	28	3	53,57
Rua da Engenharia	São Luís	Cohafuma	Meneses Bar	(98) 98136-7133	380	3	21,05
Rua Caminho da Boiada	São Luís	Centro	Adalberto Lei	(98) 99163-2029	73	3	24,66
* Rua do Alecrim	São Luís	Centro	Adalberto Lei	(98) 99163-2029	80	3	15
Rua Ceará	Imperatriz	juçara	Casal Correto	(99) 99105-6748	90	3	31,11
* Avenida Babaçulândia	Imperatriz	Vila Lobão	Casal Correto	(99) 99105-6748	225	3	40
Rua Quinze de Novembro	Imperatriz	Centro	Imobiliária Bc	(99) 98144-8000	80	3	32,5
Porto Seguro	Açailândia	Açailândia	Maurício	(99) 99198-0583	500	2	4
BR 010	Açailândia	Açailândia	Maurício	(99) 99198-0583	315	2	10,58
Rua Marly Sarney	Imperatriz	Nova Imperat	Casal Correto	(99) 99105-6748	353,75	3	33,92
Rua Eulálio Vaz da Costa e Sousa	Timon	Parque Piaui	Veneza Imóv	(86) 98184-7733	28	2	28,57
Rua da Raposa	Santa Inês	Centro	Marcelo Cabr	(98) 98177-6511	370	2	17,57
Avenida Castelo Branco	Santa Inês	centro	Marcelo Cabr	(98) 98177-6511	170	2	23,53
* Rua Santo Antônio	Santa Inês	centro	Marcelo Cabr	(98) 98177-6511	540	2	9,26
* Av. Nossa Senhora de Fátima,	Imperatriz	Jardim das O	Imobiliária Bc	(99) 98144-8000	350	3	11,43
Parque São José	Imperatriz	Parque São J	Samuel Band	(99) 9 8278-4129	132	3	18,94
Rua do Angelim	Caxias	Cangalheiro,	Humberto	(92) 98132-6562	13	2	38,46

* dados não considerados

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO, RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO E
JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

(Art. 72, incisos VI e VII, c/c Art. 74, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0011

1. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de São João do Paraíso – MA, por meio desta **Secretaria Municipal de Agricultura**, necessita locar 01 (um) imóvel destinado ao disponibilização de sede para o funcionamento da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED no Município de São João do Paraíso – MA, em razão da inexistência de sede própria do referido órgão no Município. A Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED desempenha papel fundamental no apoio ao setor agropecuário municipal, realizando atividades de fiscalização sanitária, controle de pragas, emissão de guias de trânsito animal e assistência técnica aos produtores rurais. A ausência de sede própria compromete diretamente a prestação desses serviços essenciais à população rural do Município.

2. DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE

A contratação enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a **locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha**. A competição é inviável porque as necessidades do Município somente podem ser atendidas pelo imóvel identificado, em razão de suas características singulares, conforme demonstrado a seguir.

3. DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL E DA RAZÃO DE ESCOLHA

O imóvel situado na Avenida Marcos Silva, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA, apresenta conjunto de características que o tornam o único capaz de atender integralmente às necessidades do Município para disponibilização de sede à Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED, a saber: (i) localização privilegiada na Avenida Marcos Silva, no Centro do Município, eixo principal de circulação de produtores rurais, cooperativas e demais usuários dos serviços de defesa agropecuária, garantindo visibilidade institucional e acessibilidade ao público-alvo da AGED; (ii) dimensões adequadas ao funcionamento de uma unidade de defesa agropecuária, com área total de 119,28 m², distribuídos em garagem, varanda, sala de estar, sala de jantar, cozinha, dispensa, banheiro social, três quartos, uma suíte e área de serviço — configuração que permite a organização de espaços para atendimento ao produtor, guarda de materiais e insumos, arquivo técnico e instalação de equipe de servidores estaduais; (iii) garagem integrada, indispensável para guarda de veículos utilizados nas fiscalizações e vistorias agropecuárias no campo; (iv) localização central que facilita o deslocamento para os distritos e zonas rurais do Município, onde se concentra a produção agropecuária local; (v) estado de conservação compatível com o uso pretendido, conforme laudo de vistoria juntado ao processo; e (vi) valor locatício de R\$ 900,00 mensais, compatível com os valores praticados no mercado imobiliário local para imóveis de características



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

semelhantes na região central do Município, conforme laudo de avaliação. A ausência de sede própria da AGED no Município de São João do Paraíso – MA impõe ao Poder Público Municipal o dever de apoiar as ações de defesa agropecuária no território, sendo o imóvel identificado o único disponível que atende simultaneamente aos requisitos de localização, dimensionamento e estrutura necessários ao funcionamento regular daquele órgão.

4. DA CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO

Em cumprimento ao art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa no acervo patrimonial do Município de São João do Paraíso – MA, não tendo sido identificado nenhum imóvel público vago e disponível com as características necessárias. A Certidão de Inexistência encontra-se juntada ao presente processo.

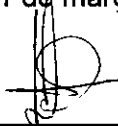
5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor locatício mensal de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, perfazendo o total de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)** para o período de 12 (doze) meses, é compatível com os valores praticados no mercado imobiliário local para imóveis de características semelhantes na região central do Município, conforme Laudo de Vistoria e Avaliação juntado ao processo.

6. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, é a modalidade adequada ao caso concreto, estando devidamente demonstradas: (i) a singularidade do imóvel; (ii) a inviabilidade de competição; (iii) a inexistência de imóvel público disponível; e (iv) a compatibilidade do preço com o mercado.

São João do Paraíso – MA, 31 de março de 2026.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

**DESPACHO — CONVOCAÇÃO DO LOCADOR PARA APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

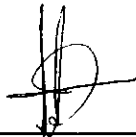
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0011

Ao Senhor **FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA FILHO**:

No âmbito do Processo Administrativo nº 2026.03.30.0011, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Avenida Marcos Silva, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA, solicito a Vossa Senhoria o encaminhamento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, dos documentos abaixo relacionados, para fins de verificação de habilitação, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Certidão de Matrícula atualizada do imóvel (máximo 30 dias);
2. Cópia do documento de identidade (RG) e CPF;
3. Comprovante de endereço;
4. Certidão Negativa de Débitos Imobiliários Municipais referente ao imóvel;
5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
7. Dados bancários

São João do Paraíso – MA, 31 de março de 2026.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

PMSJP

FL.(S)

Nº 32

RÚBRICA: V

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

MASSA

CARTÃO DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 063284732018-0

DATA DE EMISSÃO 07/03/2018

NOME FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA FILHO

PRIMEIRO NOME FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA E MARIA REIS DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 23/01/1965

LOCAL DE NASCIMENTO PORTO FRANCO - MA

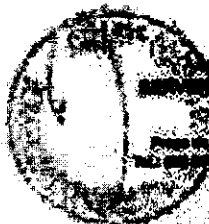
POSTO CASAM. N. 0002087 ELS. 073 LIV. 00008

Nº 251746143-00

P-005

DATA DE EXPIRAÇÃO 23/01/2023

LEI Nº 11.201/2005



CERTIDÃO DE INTERIO TEOR

CERTIFICO que a requerimento da parte interessada, revendo os livros próprios desta Serventia Imobiliária, constatai no Lv. 00002 de Registro Geral de Imóveis, Matrícula Nº 03912, o seguinte teor: Matrícula nº 3.912. Data: 08/06/2022. Um terreno urbano situado à Avenida Argemiro Aguiar de Azevedo, s/nº, centro, nesta cidade, com a área de 222,25 m² (duzentos e vinte e dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados). Perímetro: 64,10m, sendo como responsável Técnico João Carlos Pimentel dos Santos - Engenheiro Civil - CONFEA/CREA 111572/435 - ART. MA20220534426, com a seguinte Descrição Perimétrica: "Inicia-se no ponto P-02, segue segue até o ponto P-03 com distância de 9,90 m confrontando com Av. Argemiro de Aguiar Azevedo, desta segue até o ponto P-04 com distância de 22,45 m, agora confrontando com Rua Venâncio Machado, desta segue até o ponto P-05 com distância de 9,90 m, agora confrontando com Francisca de Sousa Pereira, desta segue até o ponto P-02 com distância de 22,45 m, agora confrontando com ÁREA REMANESCENTE (Francisco Coelho O. Filho). O perímetro acima descrito encerra uma área de 222,25 m² - Confrontações: "Limita ao NORTE com Av. Argemiro Aguiar de Azevedo, medindo 9,90 m (medida de frente), ao SUL com Francisca de Sousa Pereira, medindo 9,90 m (medida de fundo), a LESTE com Rua Venâncio Machado, medindo 22,45 m (lateral direita), e a OESTE com ÁREA REMANESCENTE (Francisco Coelho O. Filho), medindo 22,45 m (lateral esquerda)". Proprietário: FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, pecuarista, portador do RG nº 065284712018-0/SESP-MA, inscrito no CPF/MF sob nº 251.746.143-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens em 14/09/1990, com VIOLETA MILHOMEM OLIVEIRA, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 037741422009-0/SESP-MA, inscrita no CPF/MF nº 401.830.503-63, residente e domiciliado na Avenida Argemiro Aguiar de Azevedo, nº 85, centro, nesta cidade. Registro Anterior Matrícula nº 3.884 do Livro 2-M Registro Geral, desta Serventia.



Assinatura do Responsável Técnico
João Carlos Pimentel dos Santos
Engenheiro Civil - CONFEA/CREA 111572/435
Assinatura do Registrante
Francisco Coelho de Oliveira Filho
Proprietário - RG nº 065284712018-0/SESP-MA
CPF nº 251.746.143-00



Assinatura do Registrante
Francisco Coelho de Oliveira Filho
Proprietário - RG nº 065284712018-0/SESP-MA
CPF nº 251.746.143-00

Protocolo nº 7286, Livro 0001, Data 14/06/2022, Protocolo nº 7286, em 14/06/2022, CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL. A requerimento datado de 10/06/2022, que passou Alvará para obra e serviços de engenharia emitido em 08/06/2022. Hábito-se emitido em 08/06/2022, CND de 09/06/2014, expedidos pelo Departamento de Tributos desta Município, bem como Mapa, Memorial e ART pelo CREA-MA nº MA20220528961, assinados pelo responsável técnico, Sr. João Carlos Pimentel dos Santos, Eng. Civil - CREA-MA: 111572/435, averba-se a construção para fins residencial, situada na Avenida Argemiro Aguiar de Azevedo, s/nº, centro, nesta cidade, com a área construída de 119,28m² (cento e dezanove metros e vinte e oito centímetros quadrados). CND da Secretaria Especial da Receita Federal - Aferição nº 90.010.69091/65-001, emitida às 11:27:35 do dia 09/06/2022, sob código de controle da certidão: 6DCA.AA34.006D.21EE, válida até 06/12/2022 (Categoria: Obra Nova - Reforma: Residencial unifamiliar - Área (m²) 119,28). Para efeito fiscal foi atribuído a presente averbação o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).





impermeabilizado, utilizando em sua argamassa de assentamento SIKKA 1, observando as recomendações do fabricante, não devendo a altura do mesmo ultrapassar a viga de fundação. 7.2. Pisos cerâmicos: Executado piso cerâmico nas dimensões mínimas de 40x40 cm, PEI 4, assentados com argamassa para revestimentos cerâmicos com 3cm de espessura, junta regular de 2mm, rejuntada com rejuntador obedecendo especificações do fabricante. Modelo e cor serão definidas posteriormente em conjunto com o cliente. 7.3 Piso cimentado: Nas áreas externas indicadas no projeto será executado em piso cimentado rústico, em placas com dimensão de 1,00x1,00m e juntas plásticas de dilatação com resistência final à compressão e abrasão de no mínimo 20MPa, conforme normas da ABNT e nas dimensões e modelos conforme projeto. Também deverão ser observados e obedecidos os detalhes apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas para portadores de deficiência e curvaturas de esquinas. Posteriormente, far-se-á o apilamento da superfície com uso de régua de nivelamento. 8. COBERTURA - 8.1. Madeiramento: Deverá ser executado com madeira de lei, feita de brancos, nós, rachaduras, brocas, falhas e desbutilamentos. A cobertura será fixada nas extremidades em peças engastadas nas paredes, conforme planta de estrutura da cobertura e cortes. As peças da cobertura seguirão as bielas e dimensões conforme indicações na tabela de materiais do projeto de cobertura. 8.2 Telhado: O telhado será executado com telhas cerâmicas tipo plana de boa qualidade e as duas primeiras fiadas de telhas dos beirais, deverão ser argamassadas com cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1: 1: 5 respectivamente. A cumeeira será de telhões de barro, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, também no traço 1:1:5 respectivamente. 8.3 Forro: Será fixado forro de gesso em todos os cômodos da edificação, deve ser feito um alçapão no hall, com dimensões de 50x50cm, para fins de manutenção. 9. ESQUADRIAS E FERRAGENS - 9.1 Portas e Janelas: As esquadrias serão metálicas do tipo venezianas, fixadas em vãos requadrados e nivelados. Os vidros deverão ter espessura mínima 6mm e temperados. As portas externas serão de madeira de lei (tatajuba, macaranduba ou jatobá) ou vidro temperado com caixilhos de alumínio, e as internas do tipo prancheta, lisas, conforme dimensões do projeto. As portas serão dotadas de caixilhos, batentes, alisares, três dobradiças de latão cromado 3x3" e fechadura cromada de sobrepor. 10. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS - A execução dos serviços deverá atender as prescrições contidas nas normas da ABNT, as especificações e projeto específico, além das recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais. Na execução dos serviços serão utilizados materiais que ofereçam garantia de bom funcionamento além de mão de obra capacitada. Os tubos e conexões serão em PVC soldável linha predial. O abastecimento de água será feito através da rede pública, recalçada através do alimentador predial para o reservatório (1.000 litros). A rede de distribuição para a edificação deverá ser executada conforme projeto hidráulico específico. As caixas de inspeção serão executadas na dimensão de 40x40x60cm em alvenaria de tijolo comum maciço, revestidas internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, sobre lastro de concreto de 10cm de espessura e tampa também em concreto de 5cm. Os banheiros serão instalados banis(s) com caixa acoplada de louça e lavatório com bancada de mármore. Os metais, sufixos, flexíveis de ligação, tampas de ralos e caixas sifonadas serão de boa qualidade. A pia da copa será um aço inoxidável, tendo 1,50 x 0,54m e cuba simples. 11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - A edificação será dotada de instalações elétricas, executadas com materiais de boa qualidade e por profissional tecnicamente habilitado obedecendo as especificações conforme projeto elétrico. 7 Quadro de medição: Será instalado um quadro de medição monofásico, com um disjuntor cuja derivação alimentará o quadro de distribuição interno da edificação. 7 Eletrodutos: Serão de PVC rígido e flexível, instalados conforme projeto elétrico. 7 Enfiamento: Toda a enfiamento será executado com cabo flexível conforme projeto, contida em eletrodutos embutidos na parede ou piso. Nos trechos aéreos (cobertura) os fios serão fixados em cleats de PVC fixos diretamente na estrutura da cobertura. 7 Tomadas, interruptores e pontos de luz: Serão embutidos e instalados conforme posição e quantidades previstas no projeto elétrico.

PMSIP

FL.(S)

Nº 36

RÚBRICA: 

O referido é verdade e dá fé 15 de Junho de 2022. Em
NEVES DA COSTA SUBSTITUTO

REGINALDO

Banco Bradesco — Agência: 1816-3 — Conta: 1457-5
— Titular: Francisco Coelho de Oliveira Filho;

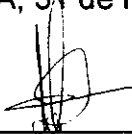
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0011

Dou ciência que nesta data recebi do Senhor **FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA FILHO**, portador do CPF nº **251.746.143-00**, os documentos de habilitação relacionados no Despacho acima, referentes ao Processo Administrativo nº 2026.03.30.0011.

São João do Paraíso – MA, 31 de março de 2026.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Ao Ilustríssimo Senhor

Marcos Ribeiro Coelho

Contador Geral do Município de São João do Paraíso – MA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

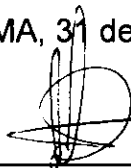
ASSUNTO: Solicitação de Declaração de Dotação Orçamentária.

Prezado Contador,

Na qualidade de Secretário de Governo e Planejamento, venho solicitar a Vossa Senhoria que declare a disponibilidade orçamentária e a classificação orçamentário-financeira dos recursos destinados ao custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 2026.03.30.0011, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao apoio à segurança pública municipal, mediante disponibilização de sede para o funcionamento da AGED do Município de São João do Paraíso – MA, em razão da inexistência de sede própria do referido órgão no Município.

O valor total estimado é de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)** para o período de 12 (doze) meses, equivalente a **R\$ 900,00 (novecentos reais)** mensais.

São João do Paraíso – MA, 31 de março de 2026.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0011

Ao Senhor Zaqueu da Silva Barros

Secretário de Governo e Planejamento

Prezado Secretário,

Pelo presente expediente, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para fazer face à despesa descrita no Processo Administrativo nº 2026.03.30.0011, referente à locação de imóvel destinado ao disponibilização de sede para o funcionamento da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED no Município de São João do Paraíso – MA, em razão da inexistência de sede própria do referido órgão no Município.

A classificação orçamentário-financeira dos recursos é a seguinte:

Entidade	02 – PREFEITURA MUNICIPAL
Poder	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Função	04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub-função	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1203 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Projeto/Atividade	2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Saldo de Dotação	R\$ 98.988,13 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos)

Em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no orçamento vigente à época, devidamente classificados em termo aditivo.

São João do Paraíso – MA, 01 de abril de 2026.



Marcos Ribeiro Coelho
Contador Geral — CRC/MA 012542/O-1
Portaria nº 008/2024C

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

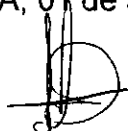
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de
Responsabilidade Fiscal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0011

Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os fins do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa referente ao Processo Administrativo nº 2026.03.30.0011, cujo objeto é a **locação de imóvel situado na Avenida Marcos Silva, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado ao disponibilização de sede para o funcionamento da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED no Município de São João do Paraíso – MA, em razão da inexistência de sede própria do referido órgão no Município, no valor total de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual vigente, sendo compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

São João do Paraíso – MA, 01 de abril de 2026.



Zaqueu da Silva Castro

Secretário de Governo e Planejamento — Ordenador de Despesa
Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO — ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0011

Ao Ilustríssimo Senhor

Daniel Eduardo da Exaltação

Procurador Geral do Município de São João do Paraíso – MA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico e Aprovação de Minuta Contratual.

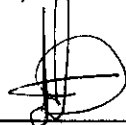
Prezado Procurador,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 2026.03.30.0011, para exame jurídico e emissão de Parecer acerca da regularidade da Inexigibilidade de Licitação nº INEX/015/2026, bem como aprovação da minuta do instrumento contratual, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo tem por objeto a locação de imóvel situado na **Avenida Marcos Silva, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado ao disponibilização de sede para o funcionamento da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED no Município de São João do Paraíso – MA, em razão da inexistência de sede própria do referido órgão no Município, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Seguem anexos todos os documentos de instrução exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 01 de abril de 2026.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Para fins administrativos, com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Av. do Comércio, nº 150, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**; e, de outro lado, [NOME COMPLETO DO PROPRIETÁRIO/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], [nacionalidade], [estado civil, se pessoa física], [profissão, se pessoa física], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CPF/CNPJ], com endereço na [ENDEREÇO COMPLETO DO LOCADOR], doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano situado na [ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL, COM NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E ESTADO], de propriedade do **LOCADOR**, conforme Matrícula nº [NÚMERO DA MATRÍCULA] do Cartório de Registro de Imóveis de [CIDADE], com área total de [ÁREA TOTAL DO TERRENO] m² e área construída de [ÁREA CONSTRUÍDA] m², composto por [DESCREVER NÚMERO DE CÔMODOS, BANHEIROS, GARAGENS, ETC.]. O imóvel destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento da [NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL OU ÓRGÃO ADMINISTRATIVO] do Município de São João do Paraíso - MA, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e atendimento ao público, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Administrativos), que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade** nº [NÚMERO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE], devidamente instruído com laudo de avaliação e justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em [DATA DE INÍCIO] e término em [DATA DE TÉRMINO]. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal da locação é de **R\$ [VALOR MENSAL POR EXTENSO]** ([VALOR MENSAL NUMÉRICO]), totalizando o valor anual de **R\$ [VALOR ANUAL POR EXTENSO]** ([VALOR ANUAL NUMÉRICO]). As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº [NÚMERO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA], classificada como [CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA], do orçamento vigente da **LOCATÁRIA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR** ou por outro meio de pagamento acordado. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

- a) Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;
- b) Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;
- c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;
- d) Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

- a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;
- b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

- c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;
- d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;
- e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**. O fiscal do contrato será o(a) Sr(a). **[NOME DO FISCAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF DO FISCAL]**, a quem caberá verificar a regularidade da execução contratual, atestar as medições e pagamentos, e reportar quaisquer ocorrências à autoridade superior.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco-MA** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso - MA, 17 de março de 2026.

Testemunha 1

Testemunha 2



PARECER DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

PMSJP

FL.(5)

Nº 48

RÚBRICA: 

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.03.30.0011

ASSUNTO: Locação de Imóvel para a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

1. Do Objeto

A presente contratação tem por objeto a locação de imóvel urbano localizado situado na Avenida Marcos Silva, s/n, Centro, São João do Paraíso - MA, para a instalação e funcionamento da sede da AGED Município de São João do Paraíso/MA.

2. Da Necessidade e Interesse Público

A Administração Pública Municipal necessita de espaço físico adequado para a instalação e funcionamento para a instalação e funcionamento da sede da AGED Município de São João do Paraíso/MA.

Atualmente, o Município não dispõe de imóvel próprio que atenda de forma satisfatória às necessidades estruturais, operacionais e de atendimento ao público, especialmente quanto aos requisitos de espaço físico adequado, acessibilidade e condições mínimas de funcionamento.

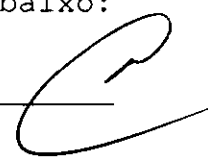
A locação de imóvel mostra-se medida necessária e indispensável para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos, possibilitando melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento digno e eficiente à comunidade.

3. Da Justificativa da Escolha do Imóvel

A escolha do imóvel específico fundamenta-se em suas características singulares de instalação e localização, conforme detalhado abaixo:

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA





Localização: Avenida Marcos Silva, s/n, Centro, São João do Paraíso - MA, terreno plano e situado em área residencial, apresentando boa iluminação, ventilação e estando em bom estado de conservação.

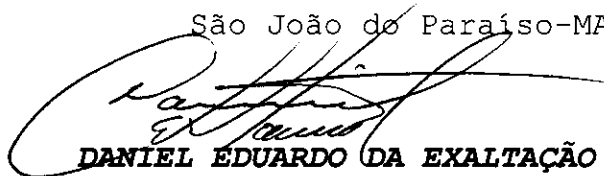
Instalações: composta por garagem, varanda, sala de estar, sala de jantar, cozinha, dispensa, banheiro social, 03 (três) quartos, 01 (uma) suíte e área de serviço, perfazendo com área total de 119,28 m².

Inviabilidade de Competição: Diante das especificidades técnicas e geográficas exigidas, não foram encontrados outros imóveis na região que atendam simultaneamente a todos os requisitos da Administração.

5. Conclusão

Pelo exposto, restam demonstrados os requisitos de singularidade do imóvel e razoabilidade do preço, razão pela qual submeto a presente justificativa à autoridade superior para ratificação da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

São João do Paraíso-MA, 02 de abril de 2026.



DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO

Procurador Municipal

Portaria 010G/2025

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

DESPACHO — ENCAMINHAMENTO À CONTROLADORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0011

À Ilustríssima Senhora

Rayana Maria de Souza Gomes

Controladora Municipal de São João do Paraíso – MA

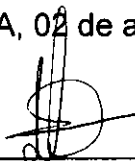
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Análise Conclusiva — Inexigibilidade de Licitação nº INEX/015/2026.

Prezada Controladora,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 2026.03.30.0011, contendo todas as peças que compõem a Inexigibilidade de Licitação nº INEX/015/2026, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel situado na **Avenida Marcos Silva, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado ao disponibilização de sede para o funcionamento da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED no Município de São João do Paraíso – MA, em razão da inexistência de sede própria do referido órgão no Município, para análise e emissão de despacho conclusivo.

São João do Paraíso – MA, 02 de abril de 2026.



Zaqueu da Silva Castro

Secretário de Governo e Planejamento

Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

DESPACHO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0011

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/015/2026

Ao Senhor Zaqueu da Silva Barros

Secretário de Governo e Planejamento

Conforme análise ao Processo Administrativo nº 2026.03.30.0011, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel destinado ao disponibilização de sede para o funcionamento da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED no Município de São João do Paraíso – MA, em razão da inexistência de sede própria do referido órgão no Município, esta Controladoria Municipal procedeu ao exame dos documentos que integram o processo e **não foi observado nenhum vício formal ou material que possa anular ou prejudicar substancialmente o procedimento.**

Devolvem-se os autos para prosseguimento.

São João do Paraíso – MA, 06 de abril de 2026.

Rayana Maria de Souza Gomes
Rayana Maria de Souza Gomes
Controladora Municipal
Portaria nº 030/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/015/2026

(Art. 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0011

Autorizo, nos termos do art. 72, inciso VIII, c/c art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação por **Inexigibilidade de Licitação nº INEX/015/2026**, tendo por objeto a **locação de 01 (um) imóvel situado na Avenida Marcos Silva, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado ao disponibilização de sede para o funcionamento da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED no Município de São João do Paraíso – MA, em razão da inexistência de sede própria do referido órgão no Município, em favor do Senhor **FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA FILHO**, CPF nº **251.746.143-00**, pelo valor mensal de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, durante o período de **12 (doze) meses**, perfazendo o valor total de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, conforme autos do Processo Administrativo nº 2026.03.30.0011 e Parecer Jurídico juntado ao processo.

Dê-se ciência e providencie-se a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial deste Poder Executivo (www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br), nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 06 de abril de 2026.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº050.4/2026

com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Av. do Comércio, nº 150, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Governo e Planejamento, Sr. Zaqueu da Silva Castro, inscrito no CPF nº641.201.633-34, portaria nº 001/2025 doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**;

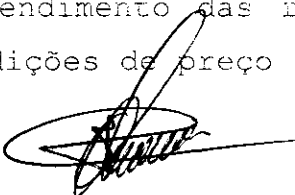
Do outro lado, **FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA FILHO**, portadora do CPF nº 251.746.143-00, residente e domiciliado na Avenida Marcos Silva, s/n, Centro, São João do Paraíso - MA, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel situado na **Avenida Marcos Silva, s/n, Centro, São João do Paraíso - MA**, com área total de 119,28 m², composta por garagem, varanda, sala de estar, sala de jantar, cozinha, dispensa, banheiro social, 03 (três) quartos, 01 (uma) suíte e área de serviço, destinado a sede para o funcionamento da AGED, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade nº INEX/015/2026**, devidamente instruído com laudo de avaliação e justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **16/04/2026** e término em **16/04/2027**. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

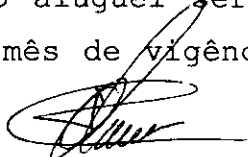
4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor locatício mensal de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, perfazendo o total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para o período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação:

Poder	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	020301 – SECRETARIA MUNIOCPAL DE GOVERNO E PLANEJAMEN
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-função	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1203 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Projeto/Atividade	2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVRENO E PLANEJAMNETO
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISIC
Saldo de dotação	R\$ 98.988,13

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR**, – Agência: 1816-3 – Conta: 1457-5, **Banco Bradesco**. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

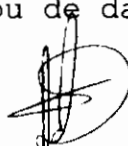
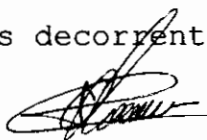
São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

- a) Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;
- b) Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;
- c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;
- d) Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

- a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;
- b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

- c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;
- d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;
- e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

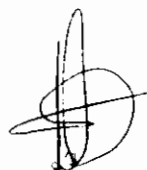
9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

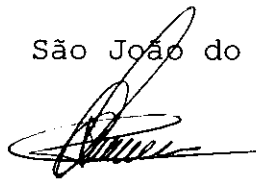


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco-Ma** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso - MA, 16 de abril de 2026.



FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA FILHO

CPF Nº251.746.143-00



LOCADOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Zaqueu da Silva Barros

Portaria nº 001/2025

LOCATÁRIO

Testemunha 1

Testemunha 2

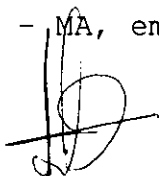
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 049/2026. INEXIGIBILIDADE 015/2026 PARTES:
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretário de Governo e Planejamento e **FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA FILHO**.
OBJETO: locação de imóvel para **disponibilização de sede para o funcionamento da AGED** do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, perfazendo o total de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : Entidade 02 - PREFEITURA MUNICIPAL / **Poder** 02 - PODER EXECUTIVO/ **Unidade Orçamentária** 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / **Função** 04 - ADMINISTRAÇÃO / **Sub-função** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL / **Programa** 1203 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS / **Projeto/Atividade** 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / **Elemento de Despesa** 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / **Saldo de Dotação** R\$ 98.988,13 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

SIGNATÁRIOS: Zaqueu da Silva Castro, pela Contratante, **FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA FILHO**, portadora do CPF nº 251.746.143-00, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 16 de abril de 2026.



Zaqueu da Silva Castro

Secretário de Governo e Planejamento

Portaria nº 001/2025



Código identificador: cc2e6bc8e6022ea7272eb6a63f7f2c27

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 047/2026. INEXIGIBILIDADE
013/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 047/2026. INEXIGIBILIDADE 013/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretária de Assistência Social e **EDINALVA MARTINS PIRES DO VALE**. **OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : Entidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 021701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Função 08 - ASSISTENCIA SOCIAL / Sub-função 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA / Programa 0124 - GESTÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL / Projeto/Atividade 2047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Saldo de Dotação R\$ R\$ 799.131,70.

SIGNATÁRIOS: ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, pela Contratante, **EDINALVA MARTINS PIRES DO VALE**, portadora do CPF nº 056.638.513-72, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 08 de abril de 2026.

ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 77c35de25d97f6624b4d6cff8ef693aa

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 048/2026. INEXIGIBILIDADE
014/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 048/2026. INEXIGIBILIDADE 014/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretário de Governo e Planejamento e **JOSÉ NILDO AGUIAR ARRUDA**. **OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento da DELEGACIA do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, perfazendo o total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : Entidade 02 - PREFEITURA MUNICIPAL / Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / Função 04 - ADMINISTRAÇÃO / Sub-função 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL / Programa 1203 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS / Projeto/Atividade 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Saldo de Dotação R\$ 98.988,13 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

SIGNATÁRIOS: Zaqueu da Silva Barros, pela Contratante, **JOSÉ NILDO**

AGUIAR ARRUDA, portador do CPF nº **588.982.391-49**, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 07 de abril de 2026.

Zaqueu da Silva Barros
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

**PMSJP
FL.(S)**

Nº 59

RÚBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: eb923b934242e25f66894850b40c8851

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 049/2026. INEXIGIBILIDADE
015/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 049/2026. INEXIGIBILIDADE 015/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretário de Governo e Planejamento e **FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA FILHO**. **OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento da AGED do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, perfazendo o total de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : Entidade 02 - PREFEITURA MUNICIPAL / Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / Função 04 - ADMINISTRAÇÃO / Sub-função 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL / Programa 1203 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS / Projeto/Atividade 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Saldo de Dotação R\$ 98.988,13 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

SIGNATÁRIOS: Zaqueu da Silva Barros, pela Contratante, **FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA FILHO**, portadora do CPF nº 251.746.143-00, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 07 de abril de 2026.

Zaqueu da Silva Barros
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2ab0bfc2de3abab54e18374b1822e38a

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 058/2026. INEXIGIBILIDADE
016/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 058/2026. INEXIGIBILIDADE 016/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretária Municipal de Saúde e **ELIANE GOMES PEREIRA**, portadora do CPF sob o nº 028.931.141-13. **OBJETO:** locação do imóvel urbano situado no imóvel situado no Assentamento São João, s/n, Zona Rural, São João do Paraíso-MA, que servia para abrigar as finalidades da Secretaria Municipal de Saúde (Posto de Saúde UBS São João). **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** O valor locatício mensal de **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito**



CLÁUSULA: CLÁUSULA II - DO OBJETO, CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, CLÁUSULA V - DO VALOR CONTRATADO e CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 051/2025.
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2026.
ASSINAM: LEIA BARBOSA DA SILVA (**CONTRATANTE**) E EMILIA MARIA CAMARA COELHO (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 318c496535ce1280ddb5ca5dce26cdf2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafas de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **13 de maio de 2026 às 08:30h**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 28 de abril de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0fae66acc016a3f85fcbfea18297707b

RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 047/2026, 048/2026 E 049/2026

RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 047/2026, 048/2026 e 049/2026

Nos **Extratos de Contratos nº 047/2026, 048/2026 e 049/2026**, publicados no Diário da FAMEM em 17 de abril de 2026, página 63, Vol. 20, houve erro de digitação quanto à numeração dos contratos, motivo pelo qual ficam **RETIFICADOS**, passando a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 047/2026, CONTRATO Nº 048/2026 e CONTRATO Nº 049/2026.

DEJA-SE: CONTRATO Nº 059/2026, CONTRATO Nº 050.3/2026 e CONTRATO Nº 050.4/2026.

São João do Paraíso - MA, 27 de abril de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 4fdd93f65e7317974956820c1330fe33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2026. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 DO MUNICÍPIO CAMPESTRE DO MARANHÃO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: D CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.747.691/0001-02. Valor R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais). OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Secretaria de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. TERMO DE ADESÃO: 21/04/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de abril de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ec0205bac447a04e499d3dc7fd6f515b

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Pregão Eletrônico - 013/2026

ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 35.746.723/0001-19 - Endereço: Rua Antonio Gregório Veras - CEP: 64032050 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 3211-1556

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0003	OLEO DE FREIO DOT 4 500ML	FLUIDO FREIO	BOSCH	130 UN	R\$ 21,98	R\$ 2.857,40
0006	OLEO LUBRIFICANTE DE CAMBIO EP 90 1LT	OLEO TRANSMISSÃO	NEWLUB	70 UN	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
0010	OLEO LUBRIFICANTE 20W/50 1LT	OLEO MOTOR	MOTORFIX	92 UN	R\$ 20,00	R\$ 1.840,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.217,40

PNEU ZERO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 18.335.071/0001-00 - Endereço: Rodovia BR-010 - CEP: 65913460 - UF: MA - Município: Imperatriz - Telefone: (99) 3071-2591

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	GRAXA PARA CHASSI BALDE 10KG	PANTHER	PANTHER	58 UN	R\$ 275,00	R\$ 15.790,00
0004	OLEO HIDRAULICO HD 68 20LT	PANTHER	PANTHER	12 UN	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
0009	OLEO LUBRIFICANTE TURBO 15W/40 20LT	LUBRAX	LUBRAX	96 UN	R\$ 350,00	R\$ 33.600,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 55.600,00

Valor Total: R\$ 62.817,40

São Pedro dos Crentes - MA, 28 de abril de 2026.

Semaías da Silva Moraes
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c1e92ca7b3adb589440f8f21b17ad75b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 263/2025-
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90018/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSJP
FL.(S)
Nº 61
RÚBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA FILHO
CPF: 251.746.143-00
Certidão nº: 44102155/2026
Expedição: 27/04/2026, às 09:26:15
Validade: 24/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **251.746.143-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
R DO COMERCIO, Nº 150 - PARAISO
CNPJ: 01597629000123

PMSJP
FL.(S)
Nº 62
RÚBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO, DIRETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de SAO JOAO DO PARAISO, a requerimento da pessoa interessada FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA FILHO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 20/07/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000018	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA FILHO	CPF/CNPJ:	25174614300
Endereço:	AV ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO, S/N	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	
Cidade:	SAO JOAO DO PARAISO-MA		

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **21/05/2026 11:01:42** Validade: **20/07/2026** Usuário: **JUNIOR**
Número/Controle da Certidão: **AA680CFC291FA360**

João Beloque C. Melo
Portaria 079/2025

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO
DIRETOR DE TRIBUTOS
Responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

R DO COMERCIO, Nº 150 - PARAÍSO

CNPJ: 01597629000123

PMSJP

FL.(5)

Nº 63

RÚBRICA: NY

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO, DIRETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, a requerimento da pessoa interessada FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA FILHO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 20/07/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000461	Inscrição Municipal:	000461
Contribuinte:	FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA FILHO	CPF/CNPJ:	25174614300
Nome Fantasia:			
Endereço:	AV ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO, S/N	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65973000
Cidade:	SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	0
Atividade:		Data de Encerramento:	0

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **21/05/2026 11:02:36** Validade: **20/07/2026** Usuário: **JUNIOR**

Número/Controle da Certidão: **9FDEDD0164FD7565**

João Beloque C. Melo

Portaria 079/2025

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO
DIRETOR DE TRIBUTOS

Responsável